



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406



LEI N.º 2.595/2011

“Autoriza o Poder Público Municipal de Pedro Osório - RS, a transferir para o município de Cerrito –RS, bens móveis”

**CESAR ROBERTO
COUTO DE BRITO**, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal de Pedro Osório –RS, à efetuar a transferência ao Município de Cerrito –RS, os bens móveis descritos conforme relação em anexo, que é parte integrante do presente projeto .

Parágrafo Único: As despesa decorrentes correrão por conta do município de Cerrito-RS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2011.

César Roberto Couto de Brito
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



Registre-se e Publique-se

**Roberto Viríssimo de Britto Cunha
Sec. de Administração e Coordenação**